

LEI Nº 1.436 / 89

CRIA A ASSESSORIA DE IMPRENSA, COMUNICAÇÃO E COORDENAÇÃO DE EVENTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Muriaé, por seus legítimos representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica criada, por força da presente lei, junto ao Gabinete do Prefeito Municipal de Muriaé, a Assessoria de Imprensa, Comunicação e Coordenação de Eventos “AICCE”.

Parágrafo único – Cabe a “AICCE” a difusão, divulgação e comunicação dos poderes, Executivo e Legislativo do Município.

Art. 2º - Os recursos para a realização do evento, festividade e divulgação, serão alocados do Gabinete do Prefeito ou das Secretarias Municipais as quais estiverem vinculadas às festividades ou divulgações.

Art. 3º - A lotação de pessoal da “AICCE” será estabelecida de acordo com a Lei Municipal nº 1.117, de 23/12/85.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém. Muriaé (MG), 26 de setembro de 1989.

Dr. Christiano Augusto Bicalho Canêdo
Prefeito Municipal de Muriaé